



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Faculdade de Enfermagem
Programa de Pós-Graduação em Enfermagem

EDITAL Nº 064/2024

EDITAL PARA SELEÇÃO INTERNA PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE/CAPES)

O Programa de Pós-Graduação em Enfermagem (PPGEnf) da Universidade Federal de Pelotas torna público, para conhecimento de seus alunos e alunas do Curso de Doutorado, o presente Edital para Seleção Interna dos Candidatos à Bolsa de Doutorado Sanduíche em conformidade com o Edital CAPES Nº 06/2024 - Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE).

I - DO OBJETIVO

1.1 O presente edital tem por objetivo selecionar candidatos(as) do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem à bolsa de doutorado sanduíche de acordo com o Edital CAPES Nº 06/2024.

II - DAS CONDIÇÕES DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 O presente edital selecionará um ou mais candidatos(as) do Programa, os(as) quais serão indicados(as) à PRPPG para preencher a(s) cota(s) de bolsa(s) disponibilizadas ao PPGEnf.

2.2 A duração da bolsa será de, no mínimo, três (3) meses e, no máximo, seis (6) meses.

2.3 O bolsista deverá retornar ao Brasil com antecedência de, pelo menos, 6 (seis) meses, impreterivelmente, para a conclusão do trabalho final, respeitando o prazo regulamentar do curso para a defesa da tese.

2.4 A prorrogação da permanência no exterior que exceda o período concedido da bolsa deverá ser solicitada à Capes e, quando autorizada, ocorrerá sem ônus para a Fundação.

III - DO(A) ORIENTADOR(A) BRASILEIRO(A)

3.1 O orientador(a) brasileiro(a) deverá, obrigatoriamente:

3.1.1 acompanhar continuamente o(a) bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa; e

3.2.1 demonstrar interação com o(a) coorientador(a) no exterior para o desenvolvimento das

atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

IV – DOS REQUISITOS DO(A) COORIENTADOR(A) NO EXTERIOR

4.1 O(A) coorientador(a) no exterior deverá, obrigatoriamente:

4.1.1 ser doutor(a) ou pesquisador(a) com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do(a) doutorando(a); e

4.1.2 pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

V - DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

5.1 Os requisitos para a candidatura que constam no Edital CAPES 06/2024 são obrigatórios e não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura pela Instituição Brasileira.

5.2 Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, o candidato também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes (Portaria Capes no 289, de 28 de dezembro de 2018).

5.3 O(A) candidato(a) deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da CAPES:

5.3.1 ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente;

5.3.2 não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

5.3.3 estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da Capes;

5.3.4 não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

5.3.5 ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

5.3.6 ter obtido aprovação no Exame de Qualificação ou ter cursado, pelo menos, dois semestres letivos do doutorado, tendo como referência a data de encerramento da inscrição no sistema da CAPES referente ao Edital CAPES 06/2024 – PDSE;

5.3.7 ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelos disponíveis nos Anexo II e Anexo III, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV;

5.3.8 ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES referente ao Edital CAPES 06/2024 – PDSE;

5.3.9 não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Caso se verifique a vedação do acúmulo, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;

5.3.10 não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e

5.3.11 não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

VI - DA INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições estarão abertas no período de **12 a 20 de abril de 2024**, exclusivamente pelo e-mail da secretaria do PPGEnf - enfermagemposufpel@gmail.com, com o assunto EDITAL PDSE 2024, contendo os seguintes documentos gerados em formato PDF:

6.1.1 - **Plano de pesquisa** a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior:

6.1.6.1 título;

6.1.6.2 palavras-chaves;

6.1.6.3 problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução;

6.1.6.4 objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;

6.1.6.5 objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;

6.1.6.6 referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;

6.1.6.7 metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações;

6.1.6.8 metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;

6.1.6.9 originalidade da proposta, seja por temas ainda não pesquisados (o que permitirá preencher lacunas do conhecimento), seja por temas já estudados: com documentação ou técnica drasticamente renovada; com enfoques teórico-metodológicos distintos ou com a contestação de teses anteriormente aceitas;

6.1.6.10 relevância dos resultados esperados, devendo atender a pelo menos um dos itens abaixo:

a. relevância social: a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação;

b. relevância científica: a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria;

c. relevância tecnológica: a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos; ou

d. relevância econômica: a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras.

e. potencial de multiplicação descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática;

f. contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira; e

g. justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do coorientador no exterior.

6.1.2 - Currículo Lattes atualizado;

6.1.3 - Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

6.1.4 - Declaração do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V.

6.1.5 - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo **co-orientador no exterior** conforme modelo disponível no Anexo II;

6.1.6 - Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **orientador no Brasil**, conforme modelo disponível no Anexo III

6.1.7 - **Currículo resumido do coorientador no exterior**, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

6.2 Referente ao item V e VI, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV;

VII - DA SELEÇÃO

O processo de seleção irá classificar os(as) candidatos(as) de acordo com três critérios conforme abaixo:

7.1 (40 pontos) currículo do(a) candidato(a) e suas produções a partir de janeiro de 2021. Serão consideradas apenas publicações em periódicos e conferências;

7.1.1 As publicações em periódicos ou conferências serão pontuadas considerando o qualis de acordo com a tabela abaixo:

QUALIS	PONTUAÇÃO
A1	5,00
A2	4,38
A3	3,75
A4	3,13
B1	2,50
B2	1,00
B3	0,50
B4	0,25
sem qualis	0,20

7.1.2 As conferências valerão um ponto cada uma.

7.1.3 Serão atribuídos 40 pontos ao candidato que obtiver a maior pontuação neste critério.

7.1.4 Os demais candidatos terão sua pontuação normalizada em relação ao candidato com maior pontuação.

7.2 (30 pontos) plano de estudos de acordo com os seguintes critérios com mesmo peso:

7.2.1 Mérito e relevância;

7.2.2 Viabilidade e adequação da pesquisa em relação à linha de atuação do(a) estudante, do(a) orientador(a) brasileiro(a) e do(a) coorientador(a) do exterior.

7.3 (30 pontos) Já ter sido aprovado(a) em banca de Exame de Qualificação

7.4 Para desempate será utilizado o seguinte critério: 1º - maior pontuação no currículo; 2º – maior pontuação no Plano de Atividades.

VIII - DOS RECURSOS

8.1 Os recursos de seleção interna serão recebidos pelo PPGEnf no prazo de até 72 horas após a divulgação dos resultados, através do e-mail enfermagemposufpel@gmail.com .

IX - DO CRONOGRAMA

ETAPAS	PRAZOS
Período de inscrição	de 12 até 20 de abril de 2024
Homologação das inscrições	21 de abril de 2024
Recursos à homologação das inscrições	até 24 de abril de 2024
Resultado do processo seletivo	até 25 de abril de 2024
Recursos ao resultado do processo seletivo	até 28 de abril de 2024
Resultado final	29 de abril de 2024
Encaminhamento do resultado para a PRPPG	30 de abril de 2024

X - DOS RESULTADOS

10.1 Os resultados serão divulgados na página do Programa (<https://wp.ufpel.edu.br/pgenfermagem/>) conforme Capítulo IX deste Edital.

XI – DA INSCRIÇÃO NO SISTEMA CAPES

11.1 O candidato selecionado terá do dia **02 a 16 de maio de 2024, às 17 horas, para realizar a inscrição diretamente no SICAPES.**

XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O candidato deverá ter conhecimento prévio das normas do Edital Capes N° 06/2024 e demais documentos pertinentes.

12.2 A inscrição no processo implica na aceitação plena de todos os termos emitidos neste edital, bem como no Edital Capes N° 06/2024.

12.3 Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem e pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal de Pelotas.

Suele Manjourany Silva Duro

Coordenadora PPGEnf/UFPel



Documento assinado eletronicamente por **SUELE MANJOURANY SILVA DURO**,
Coordenadora de Curso de Pós-Graduação, Programa de Pós-Graduação em Enfermagem,
em 09/04/2024, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do
[Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2584216**
e o código CRC **9A08333F**.